

**EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL UniSENAI Nº 04/2024
PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO UniSENAI SANTA
CATARINA - SPROUT**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SC - UniSENAI torna pública a presente Chamada Institucional para o Programa de Apoio aos Grupos de Pesquisa - SPROUT e convida docentes e pesquisadores representantes dos Grupos de Pesquisa do UniSENAI a submeterem propostas de projeto de pesquisa, de diferentes áreas de conhecimento.

Considerando:

- Que o UniSENAI é uma instituição de Ensino Superior que atua em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e tem como missão “Promover soluções de ensino, pesquisa e extensão de excelência, para desenvolver indivíduos socialmente responsáveis, capazes de transformar a indústria catarinense de forma inovadora e sustentável”.

- Que compete ao UniSENAI apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pelo Regulamento da Política de Pesquisa e Inovação aprovado nos Conselhos Universitários.

- Que compete aos *campi* do UniSENAI desenvolver o ensino, pesquisa e extensão por meios de ações e competências que asseguram o fortalecimento da Instituição de Ensino Superior - IES, objetivando o desenvolvimento da pesquisa e qualidade de ensino para os estudantes.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de docentes e pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa nos *campi* do UniSENAI, contribuindo para o fortalecimento e consolidação da pesquisa nesta IES.

1.2 Específicos

a) Apoiar a pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação;

b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas no UniSENAI;

c) Estimular as atividades de pesquisa em todos os *campi* do UniSENAI;

d) Incentivar a integração entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais do UniSENAI e dos Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia;

e) Propiciar a conexão entre conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas em âmbito regional e estadual.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Institucional consideram-se:

- a) **Grupo de pesquisa:** grupo de docentes/pesquisadores e estudantes de uma ou mais instituições que se reúnem para estudar uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica e soluções para determinado tema.
- b) **Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais (CAPPI):** Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais (CAPPI) é a instância institucional responsável pelo apoio, pela assessoria e execução das atividades de pesquisa, inovação, extensão e internacionalização no âmbito do UniSENAI.
- c) **Programa de Apoio aos Grupos de Pesquisa (SPROUT):** Programa institucional que tem como objetivo criar e fomentar a cultura de pesquisa nos *campi* do UniSENAI.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados, a partir das informações e dos documentos comprobatórios.

3.1 Quanto ao Proponente:

- a) Possuir, preferencialmente, titulação de mestre;
- b) Ser, obrigatoriamente, o(a) coordenador(a) da proposta;
- c) Possuir currículo Lattes e mantê-lo atualizado na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

3.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser vinculada à(s) linha(s) de pesquisa do grupo de pesquisa do *campus* ou ao projeto pedagógico dos cursos de graduação nos quais os pesquisadores atuam.. Os professores e pesquisadores de Criciúma vinculados ao grupo de pesquisa, deverão submeter propostas em conjunto com o *campus* de Blumenau.
- b) Atender aos requisitos definidos neste edital, seguindo os critérios de avaliação e de execução.
- c) Estar correlacionada, preferencialmente, a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- d) Poderá ser formada entre os membros do *campus* proponente e membros de outros *campi* do UniSENAI, bem como pesquisadores dos Institutos de Tecnologia e Inovação, quando articulada em rede.

- e) Ter anuência/concordância da Gerência/Direção do *Campus*;
- f) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados até dezembro de 2024;
- g) As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail pesquisa.unisenai@sc.senai.br, conforme prazo definido no item 4 deste edital.
- e) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.
- h) Cada *campus* poderá submeter no máximo duas propostas.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Início	Fim
Lançamento da Chamada Institucional nº. 04/2024	26/02/2024	
Período de recebimento das propostas em formato pdf e word no e-mail pesquisa.unisenai@sc.senai.br	26/02/2024	28/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	11/04/2024	
Período para interposição de recursos junto a comissão	11/04/2024	15/04/2024
Divulgação do resultado final	16/04/2024	

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso total deste edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, aportados pela pelo Centro Universitário SENAI/SC e será usado para apoiar todas as propostas aprovadas.

5.1.1 Os recursos financeiros serão liberados no decorrer do ano de 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Centro Universitário SENAI/SC.

5.1.2 O projeto terá início após a divulgação das propostas homologadas neste edital.

5.1.3 Cada projeto poderá receber o financiamento máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único: Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CAPPI poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

5.1.4 Os *campi* com propostas aprovadas neste edital que não atenderem aos requisitos de apropriação de recursos, acompanhamento e prestação de contas não serão elegíveis para os próximos editais.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em algum *campus*, os recursos remanescentes serão somados e

redistribuídos para os demais *campi* do UniSENAI, segundo ordem de classificação dos demais projetos.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais de pequeno porte (instalação, manutenção e recuperação), material bibliográfico e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

6.2 Entre os itens financiáveis incluem-se: serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas); materiais didáticos (insumos) para experiência nos laboratórios; materiais de expediente e papelaria; materiais de computação (periféricos); materiais de reprodução gráfica e editoração;

6.3 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica em periódicos indexados.

6.4 Não será permitido a aquisição de itens imobilizados (máquinas, móveis e equipamentos de informática). Estes devem ser adquiridos conforme normas institucionais via setor de investimento.

6.5 As horas realizadas pelos docentes são contrapartida dos *campi* e devem ser registradas conforme normas institucionais, não estando contempladas para pagamento com esse recurso.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 As propostas deverão seguir o modelo de projeto apresentado no Apêndice I.

7.2 A proposta deverá ser enviada em formato pdf para o e-mail pesquisa.unisenai@sc.senai.br, conforme prazo definido no item 4 deste edital.

7.3 Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO

8.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão composta por representantes do Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais (CAPPI).

8.1.1 Comissão avaliadora

Luís Gonzaga Trabasso - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Cleunisse Aparecida Rauen De Luca Canto - Pró-Reitoria de Graduação

Barbara Yadira Mellado Perez - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Extensão e Internacionalização

Bruna Zappelino Camillo - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação

Fausto Alcantara de Lima Junior - Coordenadoria de Extensão

Juciana Anzolin Moraes - Coordenadoria Administrativa/Financeira

8.2 Os critérios de avaliação das propostas consideram a seguinte pontuação:

A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10

Critérios	Peso
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa, bem como importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento científico da linha de pesquisa na qual ele se insere, dentro do respectivo <i>campus</i> .	4
2. Qualidade do projeto: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do modelo.	1
3. Resultados e impactos esperados: definição dos resultados esperados com o projeto e impacto esperados para a comunidade interna e externa.	2
4. Envolvimento do corpo discente: Descrição dos estudantes e cursos que estarão envolvidos na realização dos projetos.	2
5. Atuação em rede: Detalhamento dos parceiros na realização do projeto como outros campi e institutos.	1

8.2.1 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.2.

8.2.2 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à

disponibilidade de recursos, observados a classificação pela maior nota e os limites orçamentários por Centro Universitário, dispostos no item 5.2.

8.2.3 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 3, 4 e 5 nesta ordem constante no quadro do item 8.2.

8.2.4 As propostas com nota inferior a 7,0 serão desclassificadas e não poderão receber recursos.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O UniSENAI disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site do UniSENAI <https://unisenaisc.com.br/editais-de-pesquisa/>, realizará também divulgação interna por meio dos canais institucionais, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CAPPI manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos e eventuais dúvidas/questionamentos deverão ser enviados exclusivamente ao endereço pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

10.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site do UniSENAI, conforme previsto no cronograma.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo Anuência (Apêndice II) ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena da Proposta aprovada.

12 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, que os analisará.

12.2 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação referente a alteração de rubricas, mudança da equipe ou aditivo de prazo deverá ser feita diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

12.3 Caberá a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação fazer o acompanhamento da execução dos projetos, podendo recorrer ao CAPPI para dirimir casos omissos, quando necessário.

12.4 Havendo necessidade de remanejamento do orçamento aprovado durante a execução do projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, mediante requerimento fundamentado.

12.5 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- I. apresentação de relatório técnico parcial e final, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, que será homologado pelo Centro Universitário SENAI/SC;
- II. a qualquer tempo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, poderá solicitar ao líder do projeto a apresentação de relatório parcial, bem como realizar acompanhamento das pesquisas in loco;
- III. a não apresentação de relatório técnico final, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.
- IV. caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, a organização e realização de um evento estadual onde serão apresentados os projetos de pesquisa contemplados neste edital.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Institucional deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio do SENAI/SC e UniSENAI.

13.2 O uso do logotipo do SENAI e do UniSENAI devem seguir as orientações contidas na base do conhecimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente/responsável do projeto deverá atender a todos os prazos e às demais exigências deste edital.

14.2 O proponente/responsável do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado.

14.3 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no projeto.

14.4 O proponente/responsável do projeto não deverá utilizar os recursos do projeto a título de empréstimo para reposição futura.

14.5 O proponente/responsável do projeto não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto.

14.6 É vedado ao proponente/responsável do projeto utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

14.7 O compromisso do Centro Universitário SENAI/SC restringe-se aos recursos indicados no presente edital. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e poderão, eventualmente, serem submetidas nos editais futuros.

14.8 O Centro Universitário SENAI/SC deve ser comunicado, de imediato, em caso de afastamento do proponente da pesquisa, a saber, falecimento, afastamento por saúde e capacitação.

15 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Institucional deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

15.2 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CAPPI e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

15.3 Os projetos deverão ser executados até 20 de Dezembro de 2024.

Blumenau, 26 de Fevereiro de 2024.



Luís Gonzaga Trabasso

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

APÊNDICE I

Modelo de Projeto

APÊNDICE II

Termo de Anuência